



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado no Mural

E. 10 7 / 24

RS

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2024

Processo nº 185/2024
Inexigibilidade nº 11/2024

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 201, sala 201 e 301, CEP: 95.975-000 Bairro Centro, em Putinga - RS, fone: (54)98427-4732, e-mail: edercarlosdalberto@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 201, Apto 302 Bairro Centro, na cidade de Putinga-RS, portador da cédula de identidade nº 1065054668, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 921.871.530/53, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 25/2024, firmado em 17 de maio de 2023, referente ao Processo nº 185/2024, Inexigibilidade nº 11/2024, nos termos dos artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Acréscimo de Cláusula Contratual

Fica acrescido no referido contrato a Cláusula – da Lei de Proteção de Dados, com a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela **CONTRATADA** no que concerne à proteção da dados [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD]. A **CONTRATADA** adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A **CONTRATADA** poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lcpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples;

O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da **CONTRATADA**, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A **CONTRATADA** e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Planejamento e Gestão

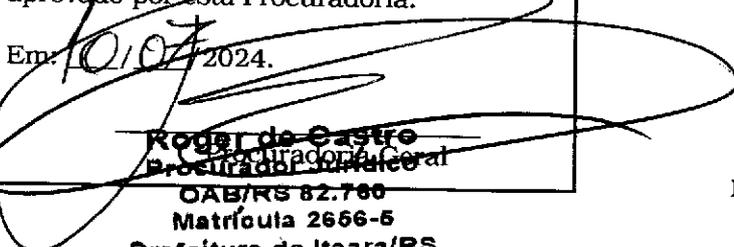
CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: 10/07/2024.

Roger de Castro
Procurador Jurídico Geral
OAB/RS 82.780
Matrícula 2666-5
Prefeitura de Itaara/RS


Salete Desconzi
Prefeita Municipal
Contratante


Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli
Contratada